



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.710 DE 13 DE JUNHO DE 2.007.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de bem a entidade que especifica e dá outras providências.”

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação para Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer de Agudos do Veículo **PAS/MICROONIB – IMP /ASIA TOPIC, Ano/Modelo 1998/1998, cor branca, placa BVZ 1312, Chassi KN2FAD2A1WCO79949**.

**Art. 2º** - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial do referido bem, apenas para fins de baixa do patrimônio.

**Art. 3º** - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo em 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, devendo ser leiloados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de reversão da presente doação.

§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**NELMA APª C. MEDEIROS**  
Procuradora Municipal